



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-
S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000972-13.2015.8.16.0037

I – Anote-se procuração de mov.2889.

II – Oficie-se a 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, como requerido pelo Administrador Judicial ao mov.2946, item vi, dando ciência de que em se tratando o devedor de empresa Falida, o crédito decorrente da execução, inclusive o previdenciário, deve ser habilitado no Juízo Falimentar, pois a competência desta Justiça Especial se exaure com a individualização e quantificação do crédito, nos termos do artigo 6º, §1º e 2º da LFRJ.

III – Ciente a decisão proferida em sede de agravo de instrumento nº 0038304-81.2022.8.16.0000, a qual determinou a nomeação de novo perito para demonstrar o valor dos imóveis registrados sob nº 5.018, 5.429 e 13.944, do Cartório de Registro da Comarca de Rio Negro/PR, além dos direitos minerários nº 826.226/2009, 826.437/2001 e 827.098/1996.

E ante a referida decisão, e por cautela indefiro o pedido do Administrador Judicial de mov. 2946, item ii, devendo ocorrer a reavaliação de todos os bens de mov.2243 por perito diverso.

Destarte, nomeio em substituição a Patrimônio Engenharia ((41) 3343-4912, (41) 99975-2149, contato@patrimonio.eng.br), para avaliar os bens arrecadados, devendo ser intimado pessoalmente, por telefone, email e/ou aplicativos de mensagens, para que, em **cinco dias** informe se aceita o encargo e apresente sua proposta de honorários.

IV – Transcorrido *in albis* o prazo antes assinalado, voltem os autos imediatamente conclusos.

V – Com a resposta, digam, querendo, o falido, o Administrador Judicial e o Ministério Público, no prazo **comum** de cinco dias.

VI – No mesmo prazo, deverá o Administrador Judicial indicar Leiloeiro para a realização do ativo.

VII – Após, voltem conclusos.

VIII – Int.

Curitiba, 16 de junho de 2023.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

AW



